

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021

MODALIDADE: PREGÃO SRP N.º 010/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM

A Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o <u>CANCELAMENTO</u> da licitação divulgada através do edital <u>PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2021</u>, <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021</u>, QUE OCORRERIA DIA 24/03/2021 ÀS 09H00 tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), E BRITA GRADUADA PARA CORREÇÃO DO PAVIMENTO E TAPA BURACOS, nos termos do art. 49 da lei 8666/93, em relação às súmulas 346 e 473 do STF, resultado em falha na fase interna do processo, falta de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, analisou se a necessidade de CANCELAMENTO, doravante, tais motivos acima descritos, publica-se.

Mauá da Serra - PR, 19/03/2021

Francisco Junior dos Santos
Pregoeiro



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 95.548.400/0001-42 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000 E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 037/2021

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o servidor **LEONILDO VAZ**, portador do CPF n° 240.166.759-87 e RG n° 127.911-6 SSP/PR, do Cargo em comissão de **CHEFE DO POSTO DE TRANSITO**, **símbolo CC-2A**, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

HERMES WICTHOFF Prefeito Municipal



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ venida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA CONTRATADA: A.C. DOS SANTOS MERCEARIA ME

CNPJ:26.427.071/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$261.314,67 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2021.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇOS Nº 07/2021

ATA REG. PREÇOS: 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA CONTRATADA: CASA DE CARNES CENTRAL DE MAUA DA SERRA LTDA- ME

CNPJ:82.013.038/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AOUISICÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 89.717,21 (Oitenta e nove mil setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2021.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇOS Nº 07/2021 ATA REG. PREÇOS: 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: JOSE DA SILVA SOUZA

CNPJ:36.622.179/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AOUISICÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 42.993,26 (Quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2021.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇOS Nº 07/2021

ATA REG. PREÇOS: 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 24/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

| Código | Descrição | Fonte | Valor - R\$. | | | |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--|--|--|
| 02 | CHEFIA DE GABINETE | | | | | |
| 02.002 | Departamento de Segurança Pública | | | | | |
| 02.002.06.182.0006.2003 | Manutenção do Departamento de Segurança Pública | | | | | |
| 15 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 4.500,00 | | | |
| | | Total | 4.500,00 | | | |
| 07 | SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO | OS URBANOS | | | | |
| 07.002 | Departamento de Viação e Serviços Urbanos | | | | | |
| 07.002.15.452.0021.2024 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | | | | | |
| 161 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 30.000,00 | | | |
| | | Total | 30.000,00 | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT | URA E ESPORT | E | | | |
| 10.002 | Departamento de Cultura e Esporte | | | | | |
| 10.002.27.812.0029.2081 | Manutenção do Departamento de Esporte | | | | | |
| 646 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 5.500,00 | | | |
| | | TOTAL | 5.500,00 | | | |
| | TOTAL | L GERAL | 40.000,00 | | | |

Art. 2°- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de Março

de 2021.

Hermes Wicthoff Prefeito



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao Décimo oitavo dia do mês de Março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, o Exmo. Prefeito, Sr. HERMES WICTHOFF, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.175.596-9-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 975.527.559-20, residente e domiciliado na Avenida Ponta Grossa nº 535, Centro, Mauá da Serra - PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para futura, Aquisição de Parque Infantil, colorido, com estrutura principal (colunas) de madeira plástica revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com Grama sintética, a ser instalado no Município de Mauá da Serra, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de Parque Infantil, colorido, com estrutura principal (colunas) de madeira plástica revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com Grama sintética, a ser instalado no Município de Mauá da Serra, para o período de 12(doze) meses, <u>TIPO MENOR PREÇO POR ITEM</u>, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: BIG PLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cornélio Procópio-PR, na Rua da Fonte, nº 042, Três Bicas, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.446.492/0001-22, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL PINTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG: 8.603.323-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 049.101.449-00, residente e domiciliado na Rua Orlando Bini nº 279, Jardim Cristo Rei, na cidade de Cornélio Procópio, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit | Valor Total |
|-----------|-------|------|--|------------|-------------|
| 1/1 | 01 | UN | CONJUNTO PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110MM X 110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO EL. 005/2021 MARCA/MODELO: KRENKE – KMP 107/1101 | 59.750,00 | 59.750,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Mauá da Serra, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA , ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 5.2 Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.
- 5.3 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.
- 5.4 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros;
- 5.5 Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.
- 5.6 Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I. E quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso;
- 5.7 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.8 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.
 - 5.9 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.10 Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA , ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

> b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cahíveis:

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (**INSS**) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Mauá da Serra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 — O Município de Mauá da Serra fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Mauá da Serra poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II - Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Leandro Miranda de Lima, CPF: 034.160.909-93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA , ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

comprovado;

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.002.04.122.0004.2009 - MANUT. CONSERV. DE PRÓPRIOS PÚBL. MUNICIPAIS. 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ECNITE 1000 DECLIPSOS ODDINÍDIOS (LIVIDES) DED 66

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - RED. 66 FONTE 814 - CONVÊNIO 899590/2020 - PARQUE INFANTIL - RED. 711

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgãolicitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

 $\S3^{\circ}$ - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis. salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Mauá da Serra - PR, 18 de Março de 2.021.

HERMES WICTHOFF Prefeito Municipal Contratante

SAMUEL PINTO RIBEIRO Representante Legal Contratada

Testemunhas:

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

CPF: 063 567 629-00

MÁRCIO APARECIDO DAVIDES

CPF: 024 947 269-48



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao Décimo oitavo dia do mês de Março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, o Exmo. Prefeito, Sr. HERMES WICTHOFF, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.175.596-9-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 975.527.559-20, residente e domiciliado na Avenida Ponta Grossa nº 535, Centro, Mauá da Serra - PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para futura, Aquisição de Parque Infantil, colorido, com estrutura principal (colunas) de madeira plástica revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com Grama sintética, a ser instalado no Município de Mauá da Serra, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de Parque Infantil, colorido, com estrutura principal (colunas) de madeira plástica revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com Grama sintética, a ser instalado no Município de Mauá da Serra, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia - GO, na Avenida 085, nº 1.976 QD.G-21 LT.15 Loja 02, Setor Marista, CEP: 74.160-010, inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, neste ato representada pelo Sr. FREDERICO DE DEUS CALAÇA, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG: 4.002.232 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 710.629.981-20, residente e domiciliado na Rua Xingu s/nº QD. 74 LT. 11, Vila Brasília, CEP:74.905-750, na cidade de Goiânia - GO, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit | Valor Total |
|-----------|-------|------|--|------------|-------------|
| | | | GRAMA SINTETICA TIPO DE FIO SINTETICO: POLIETILENO (PE) EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA. ALTURA DOS FIOS: 12 MM. QUANTIDADE DE PONTOS POR M2: 80.000 PONTOS POR M2. DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS: 4 MM E 5MM ENTRE CARREIRAS: 4 MM E 5MM ENTRE CARREIRAS: COR PREDOMINANTE: VERDE OLIVA. TRATAMENTO PROTETOR: ESTABILIZADO E TRATADO ANTI-UV E ANTI- ESTÁȚICO. COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO (PP). COMPOSIÇÃO DA BASE REFORÇADA: POLIPROPILENO. REVESTIMENTO DA BASE: LÁTEX ESPECIAL + RESINA ACRÍLICA. LARGURA DO ROLO: 2,00 METROS. SISTEMA DE CONFECÇÃO: TUFTING MACHINE. FLAMABILIDADE: NÃO ALASTRA FOGO. | | |
| 2/1 | 289 | M2 | INSTALADA. | 78,72 | 22.750,08 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Mauá da Serra, mediante emissão de <u>Autorização de</u>
<u>Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1-A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 5.2 Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.
- 5.3 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.
- 5.4 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros;
- 5.5 Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.
- 5.6 Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I. E quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso:
- 5.7 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.8 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.
 - 5.9 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.10 Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

> b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cahíveis:

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (**INSS**) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Mauá da Serra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 — O Município de Mauá da Serra fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Mauá da Serra poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II - Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados:
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Leandro Miranda de Lima, CPF: 034.160.909-93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

comprovado;

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.002.04.122.0004.2009 - MANUT. CONSERV. DE PRÓPRIOS PÚBL. MUNICIPAIS. 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - RED. 66

FONTE 814 – CONVÊNIO 899590/2020 – PARQUE INFANTIL – RED. 711

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgãolicitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

 $\S3^{\circ}$ - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



licitação e à execução do contrato

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis. salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Mauá da Serra - PR, 18 de Março de 2.021.

HERMES WICTHOFF Prefeito Municipal Contratante

FREDERICO DE DEUS CALAÇA

Representante Legal Contratada

Testemunhas:

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

CPF: 063 567 629-00

MÁRCIO APARECIDO DAVIDES

CPF: 024 947 269-48



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 — Centro — Mauá da Serra — PR CNPJ: 00.403.870/0001-01 CEP 86.828-000 — Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N°07/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER — ao vereador **LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA**, lotado nesta Casa de Leis, 01 (uma) diária no valor total de R\$300,00 (trezentos reais) para o custeio de viagem até a cidade de Maringá / PR, no dia 18 de Março de 2021, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto ao Gabinete do Deputado Ricardo Barros.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de Março de 2021.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente